



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

SEGUNDO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2022

Segundo Aditivo ao Convênio nº 01/2022 que entre si celebram a o **MUNICÍPIO DE BOQUIM** e o **MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO DANTAS**, para prorrogação de vigência.

O MUNICÍPIO DE BOQUIM, pessoa de direito público interno do Estado de Sergipe, devidamente inscrito no CNPJ nº 13.097.068/0001-82, com sede à Praça José Maria de Paiva Melo, 26, Centro – Boquim (SE), através de seu representante legal, o prefeito Sr. **ERALDO DE ANDRADE SANTOS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a **CLEIDENAIDE FERREIRA SILVA**, brasileira, maior, capaz, portadora do RG nº 1.240.311-SSP/SE e inscrita no CPF sob nº 891.382.445-00 e o **MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO DANTAS**, pessoa jurídica de direito público interno do Estado de Sergipe, devidamente inscrito no CNPJ nº 13.107.180/0001-57, com sede à Praça Epifânio Goes s/n, Riachão do Dantas (SE), através de sua representante legal, a prefeita municipal, Sr^a **SIMONE ANDRADE FARIAS SILVA**, vêm firmar o presente aditivo em conformidade com a Resolução 243 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, Lei Complementar 09/2004 (Plano de Carreira Remuneração do Magistério) e Estatuto dos Funcionários Públicos do Município.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência da cláusula Terceira do Convênio 01/2022, referente a Cessão da servidora efetiva do município de Riachão do Dantas (SE), Sr^a **RIVANILDE BARBOSA DOS REIS**, para atuar na Educação Básica e demais cargos no município de Boquim, conforme conveniência do órgão requerente, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Convênio 01/2022, a partir de 01/01/2024 até 31/12/2024, podendo ser renovado por igual período, a critério das partes, mediante termo aditivo”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM – CNPJ: 13.097.068/0001-82
Pça. Dr José Maria Paiva Melo, 26- Boquim (SE) / CEP: 49.360.000
e-mail: convenio@boquim.se.gov.br
www.boquim.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

(Continuação do segundo aditivo ao Convênio 01/2022)

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do convênio nº 01/2022 que não foram alteradas e/ou modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo qualificadas.

Boquim (SE), 29 de dezembro de 2023.


ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal de Boquim


CLEIDENAIDE FERREIRA SILVA
Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer


SIMONE ANDRADE FARIAS SILVA
Prefeita Municipal de Riachão do Dantas

TESTEMUNHAS:

Maria Aparecida Meneses Barreto CPF 033.433.95536

Dayne Kelly Andrade Costa da Janta CPF 040.025.265.38

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM – CNPJ: 13.097.068/0001-82
Pça. Dr José Maria Paiva Melo, 26- Boquim (SE) / CEP: 49.360.000
e-mail: convenio@boquim.se.gov.br
www.boquim.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

ANEXO I

SEGUNDO ADITIVO AO CONVÊNIO 01/2022, que celebram entre si o Município de Boquim (SE) e o Município de Riachão do Dantas (SE), no qual haverá cessão de profissional da área de Educação, a partir de 01/01/2024 a 31/12/2024:

1. **RIVANILDE BARBOSA DOS REIS**– brasileira, solteira, professora de Educação Básica, Nível III, pertencente ao quadro de magistério do Município de Riachão do Dantas (SE), inscrita no CPF nº 557.581.005-44, RG 1.103.397 SSP/SE, a qual será cedida ao município de Boquim (SE).

Boquim (SE), 29 de dezembro de 2023.


ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal de Boquim


CLEIDENAIDE FERREIRA SILVA
Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer


SIMONE ANDRADE FARIAS SILVA
Prefeita Municipal de Riachão do Dantas